

PORTARIA N.º 049/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra ANA CRISTINA FREITAS MENDONÇA e filha menor CARLLA DE MENDONÇA GAMA .”

O **Diretor Presidente do IPREV-CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 41 de 19/12/2003, combinado com Art. 21, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. CARLOS ROBERTO DE MENDONÇA GAMA efetivo no cargo de Motorista, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com proventos integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Sra ANA CRISTINA FREITAS MENDONÇA, companheira do “de cujus”, o equivalente a 50% (cinquenta por cento); para CARLLA MENDONÇA GAMA, filha menor nascida em 26/06/2007, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.07.00419P**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
SALÁRIO BASE	1.300,00	15.600,00
TRIÊNIO	130,00	1.560,00
GRATIFICAÇÃO DE 100% INCORPORADA	1.300,00	15.600,00
VALOR TOTAL DO PROVENTO	2.730,00	32.760,00
RATEIO DO BENEFÍCIO		
ANA CRISTINA FREITAS MENDONÇA (companheira) 50%	1.365,00	16.380,00
CARLLA DE MENDONÇA GAMA (filha menor) 50%	1.365,00	16.380,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 08 de outubro de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

ERRATA

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 972/2014 e, **CONSIDERANDO** a publicação do Aviso de Licitação do Pregão 23/2014, da edição CDVII no dia 23 de outubro de 2014, referente ao **Aviso do Pregão Presencial nº 23/2014 - FMAS**. Objeto: aquisição de materiais para oficinas de manicure e cabeleireiro oferecidas pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **COMUNICA** aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que, **onde se lê**: Licitação na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 23/2014, no dia 10/11/2014, às 15h30min, **leia-se**: Licitação na Modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/ME, conforme LC 123/2006 na forma Presencial n.º 23/2014, no dia 10/11/2014, às 15h30min.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 972/2014

ERRATA

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 972/2014 e, **CONSIDERANDO** a publicação do Aviso de Licitação do Pregão 159/2014, da edição CDVII no dia 23 de outubro de 2014, referente ao **Aviso do Pregão Presencial nº 159/2014 - PMCA**. Objeto: Aquisição de confecção de auto de retirada de circulação par atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública. **COMUNICA** aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que, **onde se lê**: Licitação na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 159/2014, no dia 10/11/2014, às 14h00min, **leia-se**: Licitação na Modalidade Pregão, exclusivo para participação de ME/EPP/ME, conforme LC 123/2006 na forma Presencial n.º 159/2014, no dia 10/11/2014, às 14h00min n.º 15/2014, no dia 17/02/2014, às 10h00min.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira
Portaria nº 972/2014



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDVIII - 30 de outubro de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Resolução CMAS N° 019/2014

EMENTA: Aprova o segundo termo aditivo da subvenção da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências.

O Plenário do egrégio Conselho Municipal de Assistência Social, de Casimiro de Abreu, no exercício das prerrogativas legais que lhe conferem a Lei N° 326, de 02 de janeiro de 1996, reunido em sua 84ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de outubro de 2014, conforme deliberação do Colegiado,

CONSIDERANDO que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Casimiro de Abreu, é uma instituição beneficente e sem fins lucrativos, que integra a rede municipal de assistência social, registrada neste Colegiado sob o número 001 (zero zero um), conforme a ata da 77ª reunião extraordinária, de 20 de fevereiro de 2014, e que até a presente data vem prestando relevantes serviços sociais ao Município em sua área de atuação, cumprindo rigorosamente com seus objetivos estatutários;

CONSIDERANDO que, para o custeio da manutenção de suas atividades, das ações e prestação de serviços sociais às pessoas portadoras de deficiência, entende-se necessária a concessão de subvenção financeira pela Prefeitura do Município de Casimiro de Abreu, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 682, de 28 de dezembro de 2001, que em seu Art. 1º, caput, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, com a prévia aprovação deste Colegiado, tendo em vista, ainda, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta contida no segundo Termo Aditivo ao Termo de Subvenção Social, referente ao Processo FMAS N° 015/2013, que entre si celebram o Município de Casimiro de Abreu e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no ano de 2014, conforme documentação acostada aos autos, em conformidade com os incisos IX e X da Lei n° 326, de 02 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e define as suas competências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2014.

Casimiro de Abreu, RJ, 20 de outubro de 2014.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS-CA
Portaria N° 581/2014 - Organização Não Governamental.

Resolução CMAS N° 020/2014

EMENTA: Aprova o segundo termo aditivo da subvenção da Casa dos Velinhos Luiz Laurentino da Silva, e dá outras providências.

O Plenário do egrégio Conselho Municipal de Assistência Social, de Casimiro de Abreu, no exercício das prerrogativas legais que lhe conferem a Lei N° 326, de 02 de janeiro de 1996, reunido em sua 84ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de outubro de 2014, conforme deliberação do Colegiado,

CONSIDERANDO que a Casa dos Velinhos Luiz Laurentino da Silva, de Casimiro de Abreu, é uma instituição beneficente e sem fins lucrativos, que integra a rede municipal de assistência social, registrada neste Colegiado sob o número 005 (zero zero cinco), conforme a ata da 77ª reunião extraordinária, de 20 de fevereiro de 2014, e que até a presente data vem prestando relevantes serviços sociais ao Município em sua área de atuação, cumprindo rigorosamente com seus objetivos estatutários;

CONSIDERANDO que, para o custeio da manutenção de suas atividades, das ações e prestação de serviços sociais às pessoas portadoras de deficiência, entende-se necessária a concessão de subvenção financeira pela Prefeitura do Município de Casimiro de Abreu, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal n° 682, de 28 de dezembro de 2001, que em seu Art. 1º, caput, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, com a prévia aprovação deste Colegiado, tendo em vista, ainda, o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a proposta contida no segundo Termo Aditivo ao Termo de Subvenção Social, referente ao Processo FMAS N° 022.2013, que entre si celebram o Município de Casimiro de Abreu e a Casa dos Velinhos Luiz Laurentino da Silva no ano de 2014, conforme documentação acostada aos autos, em conformidade com os incisos IX e X da Lei n° 326, de 02 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e define as suas competências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2014.

Casimiro de Abreu, RJ, 20 de outubro de 2014.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS-CA
Portaria N° 581/2014 - Organização Não Governamental.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 090/2014

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso III da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa EVELIN N. SANTOS ME, CNPJ Nº 10.823.361/0001-91, estabelecida na Rua Principal, 315 – Aquáriu – Cabo Frio – RJ. CEP: 28927-000, especializada em shows artísticos com o Sr. “MAURO JOSÉ DA COSTA JR”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 12/10/2014, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Casimiro de Abreu, 10 de Outubro de 2014.

*Luis Gustavo Silva Marchiori**Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu***Port. 0045/2013****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 090/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa EVELIN N. SANTOS ME, CNPJ Nº 10.823.361/0001-91, estabelecida na Rua Principal, 315 – Aquáriu – Cabo Frio – RJ. CEP: 28927-000, especializada em shows artísticos com o Sr. “MAURO JOSÉ DA COSTA JR”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 12/10/2014, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Casimiro de Abreu, 10 de Outubro de 2014.

*Luis Gustavo Silva Marchiori**Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu***Port. 0045/2013****Extrato de Contrato de Compra**

Instrumento: Contrato nº. 030/2014, Assinado em 16/10/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e D. J. EMPREENDIMENTOS LTDA ME, Prazo Contratual: 30 dias a partir da Ordem de Fornecimento, Fundamento Legal: Art. 24 Incisos II, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Aquisição de Eletroeletrônicos, Valor total: R\$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais), para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Processo nº. 109/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Extrato de Contrato de Compra

Instrumento: Contrato nº. 031/2014, Assinado em 21/10/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e D. J. EMPREENDIMENTOS LTDA ME, Prazo Contratual: 30 DIAS a partir da Ordem de fornecimento, Fundamento Legal: Art. 24 Incisos II, Lei Federal nº. 8.666/93 Objeto: Aquisição de Eletroeletrônicos, Valor total: R\$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais), para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Processo nº. 112/2014. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

*Luis Gustavo Silva Marchiori**Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu***Port. 0045/2013**

PROCESSO Nº. 428/13

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa CEDAE – Companhia Estadual de Água e Esgoto CNPJ: 33.352.394/0001-04, com sede na Av. Presidente Vargas nº 2.655 Rio de Janeiro – RJ, referente à prestação de serviço para o fornecimento de água para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos, no distrito de Barra de São João e Palmital vinculados a este Fundo para o exercício 2014, cujo valor estimado é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Publique-se

Em, 21 de outubro de 2014

Gilson Motta Paixão

Coordenador FMS

Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa CEDAE Companhia Estadual de Água e Esgoto CNPJ: 33.352.394/0001-04, com sede na Av. Presidente Vargas nº 2.655 Rio de Janeiro RJ, referente à prestação de serviço para o fornecimento de água para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos, no distrito de Barra de São João e Palmital vinculados a este Fundo para o exercício 2014, cujo valor estimado é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Publique-se

Em, 21 de outubro de 2014

Edson Mangefesti Franco

Secretário Municipal de Saúde

Port. 516/14

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 092/2014

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, com base no Artigo 24 inciso X da lei 8.666/93 e alterações, referente à locação de imóvel situado a Rua Franklin José dos Santos, 88 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de propriedade de: Carlos Henrique Pessanha Jr e Carla de Carvalho Pessanha, que abrigará a Sala Popular de Cinema Humberto Mauro, pelo período de 12 (doze) meses de novembro de 2014 até Outubro de 2015, no valor de R\$ 33.600,000 (Trinta e tres mil e seiscentos reais).

Casimiro de Abreu, 01 de Outubro de 2014.

*Luis Gustavo Silva Marchiori**Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu***Port. 0045/2013****Resumo Portarias 040/014 – de 29/10/2014**

Desconsiderar a publicação desta portaria no Jornal CDV do dia 16/10/2014 por erro de digitação.

Port. 064/2014- Revogar a Portaria nº 1.538, de 24 de outubro de 2013, que designou a Servidora Municipal NEUZA MARIA DE CURVELO AGUILAR, Agente Administrativo, matrícula 2109, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Comunicação Social, Símbolo SSM, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir 15 de Janeiro de 2014.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO

PREFEITO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade Pregão nº 22/2014, que tem por objeto a aquisição de cestas natalinas, para distribuição gratuita a população em situação de vulnerabilidade social no Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social, cuja sessão fora programada para o dia 06/11/2014 às 10h00min, será adiada para o dia 17/11/2014, às 10h00min, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa. Todos os licitantes que retiraram o edital receberão um novo edital com a nova data e o demais interessados poderão obter o edital e seus anexos, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 30 de outubro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 097/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 97/2014, no dia 13/11/2014, às 14h00min, objetivando a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 30 de outubro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade Pregão nº 38/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de aperfeiçoamento da equipe técnica destinados à qualificação do atendimento Social no Município, através do Fundo Municipal de Saúde, **cuja sessão fora programada para o dia 11/11/2014, às 14h00min, será adiada Sine Die, devido a razões de Interesse Público e por conveniência administrativa.** Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 30 de outubro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 - PMCA

A Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu, **por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 972/2014, expedida em 06 de janeiro de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2014, no dia 18/11/2014, às 10h00min, para contratação de empresa especializada para construção de praça pública em Barra de São João, 2º distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data do certame, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado, no horário de 09h00min as 16h00min.**

Casimiro de Abreu, 30 de outubro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 132/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 132/2014, no dia 13/11/2014, às 15h30min, objetivando a aquisição de água mineral sem gás de no mínimo 500ml e saco de gelo pesando 20 kg (cada).. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 30 de outubro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
- 12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 13 de outubro de 2014

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Leandro Freitas do Nascimento

ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Paulo Roberto Carneiro Junior

ARTHUCELLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Alexandre de Almeida Carvalho

MIGTCH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Luiz Gonzaga Pereira Mozer

MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP
Luiz Fernando Borges Macabú

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 106/2014

EM, 30 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Administração

Port. 006/2013

ANEXO A PORTARIA Nº 106/2014

OUTUBRO					
Matr.	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	Dias de Férias	Abono
ADMINISTRAÇÃO					
8940	Daniel Ligabo	Motorista	2013/2014	21/10 a 09/11/2014	[X]Sim [] Não
10497	Marcia de Andrade Guimaraes	Assistente 3	2013/2014	06/10 a 25/10/2014	[X]Sim [] Não
10763	Karla Patricia Santiago	Assistente 6	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[X]Sim [] Não
AGRICULTURA E PESCA					
145	Eduardo José da Silva	Op. de Máquina	2013/2014	11/10 a 30/10/2014	[x]Sim [] Não
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
11064	Maria de Fátima de Jesus Velasco	Instrutor de Curso	2013/2014	01/10 à 20/10/2014	[x]Sim [] Não
11031	Maria José Aredes da Silva	Assistente-5	2013/2014	01/10 à 20/10/2014	[x]Sim [] Não
3534	Maria Teresa Corsi	Assistente Social	2012/2013	06/10 a 04/11/2014	[]Sim [x] Não
COMUNICAÇÃO SOCIAL					
11067	Cid da Rocha Rezende Filho	Assessor Esp. 1	2013/2014	06/10 a 25/10/2014	[x]Sim [] Não
10514	Carla Cristina Mendes Ferreira	Asses.Com.Social	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[x]Sim [] Não
EDUCAÇÃO					
6326	Angelica Nogueira de Mendonça	Professor C	2013/2014	01/10 a 24/10/2014	[]Sim [x] Não
579	Maria Isabel Mendes de Souza	Aux. Administrativo	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[x]Sim [] Não
5697	Marise Xavier de Menezes Santos	Auxiliar de Creche	2013/2014	01/10 a 30/10/2014	[]Sim [x] Não
0	Joel Magalhães Junior	Tecn. Contabilidade	2013/2014	03/10 a 22/10/2014	[x]Sim [] Não
6149	Priscila Michele Piedade Malheiros	Aux. Administrativo	2012/2013	01/10 a 30/10/2014	[]Sim [x] Não
FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
8583	Luciana de O. Dames Freitas Garcia	Auxiliar Administrativo	2013/2014	01/10 a 30/10/14	[]Sim [x] Não
6317	Alessandra Cristina Santos Estaneck	Agente de Fiscalização	2013/2014	10/10 a 29/10/2014	[x]Sim [] Não

2528	Renato Kanitz	Agente de Fiscalização	2013/2014	10/10 a 29/10/2014	[x]Sim [] Não
6315	Cleber Antônio Lucas Ferreira	Subsecretário	2013/2014	10/10 a 29/10/2014	[x]Sim [] Não
8.961	Iolanda Regina de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	2013/2014	10/10 a 29/10/2014	[x]Sim [] Não
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
10153	Shana Ricão da Cruz	Fiscal Ambiental	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[x]Sim [] Não
2739	Simone Dutra Motta	Engenheiro Agrônomo	2013/2014	01/10 a 30/10/2014	[]Sim [x] Não
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
6337	Ailton Rodrigues	Topógrafo	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[x]Sim [] Não
11075	Alex da Silva Siqueira	Assistente - 2	2013/2014	02/10 a 21/10/2014	[x]Sim [] Não
177	Edilson Barreto	Agente Serv Gerais	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[x]Sim [] Não
2281	Edison Ventura do Nascimento	Agente Administrativo	2013/2014	14/10 a 02/11/2014	[x]Sim [] Não
169	Francisco Carlos Macharet	Agente Serv Gerais	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[x]Sim [] Não
10666	Inácio de Oliveira Ribeiro	Assistente - 5	2013/2014	01/10 a 30/10/2014	[]Sim [x] Não
808	Irineu Carlos Klem	Agente Serv Gerais	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[x]Sim [] Não
129	Naésio Marchon Pereira	Agente Serv Gerais	2013/2014	02/10 a 21/10/2014	[x]Sim [] Não
701	Nério Macedo	Agente Serv Gerais	2013/2014	03/10 a 01/11/2014	[]Sim [x] Não
SAÚDE					
3511	Alexandra Alvarenga da Mata	Aux.de Enfermagem	2013/2014	01/10 a 30/10/2014	[]Sim [x] Não
6439	Ana Livia Oximenes Dias	Téc.em Emfermagem	2013/2014	01/10 a 30/10/2014	[]Sim [x] Não
2533	Antenor Lemos Wanderley	Téc.em Radiologia	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[]Sim [x] Não
2504	Brenda Heringer Setúbal dos Santos	Farmacêutico	2012/2013	01/10 a 20/10/2014	[x]Sim [] Não
1045	Fernando Vicente dos Santos	Ag. Especializado	2013/2014	11/10 a 30/10/2014	[x]Sim [] Não
9528	Gilson Gomes de Azevedo	Aux.Adm.Serv.Saúde	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[x]Sim [] Não
2193	Jailton Alves de Lima	Ag. Especializado	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[x]Sim [] Não
1173	João Carlos de Freitas	Téc.em Radiologia	2012/2013	01/10 a 20/10/2014	[]Sim [x] Não
10487	Juarez Nunes	Assistente 6	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[x]Sim [] Não
2750	Luciano Jorge Moura	Odontólogo	2013/2014	02/10 a 31/10/2014	[]Sim [x] Não
6080	Maria Cristina Pereira Carvalho	Sanitarista	2013/2014	01/10 a 30/10/2014	[]Sim [x] Não
706	Maria de Fátima Bueno Machado Guedes	Odontólogo	2013/2014	06/10 a 25/10/2014	[x]Sim [] Não
6404	Nara Alice Azevedo Gaião	Ag.Comb.Endemias	2013/2014	11/10 a 30/10/2014	[x]Sim [] Não
6445	Raphael Melo Menezes	Fiscal Sanitário	2013/2014	01/10 a 30/10/2014	[]Sim [x] Não
6441	Roberto Anachoreta Alves	Fiscal Sanitário	2013/2014	01/10 a 30/10/2014	[]Sim [x] Não
2774	Rogéria Maria Rangel Machado	Fisioterapeuta	2013/2014	01/10 a 30/10/2014	[]Sim [x] Não
669	Sebastiana Ferreira dos Reis	Ag.Serviços Gerais	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[x]Sim [] Não
6390	Valmir Coelho	Ag.Comb.Endemias	2013/2014	01/10 a 20/10/2014	[x]Sim [] Não

Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irredutível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente à composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

6.21. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

6.22. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente, CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da entrega do material, a Nota Fiscal deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei

ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL					
9302	Adiel Mendes Filho	Guarda	2013/2014	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
10148	Adenilson Ramos de Oliveira	Guarda	2013/2014	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
10045	Alex da Silva	Guarda	2013/2014	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
9182	Cláudio Vieira Carvalho	Guarda	2013/2014	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
9794	André Luis dos Santos Caldeira	Guarda	2013/2014	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
9187	Ándre Luiz dos Santos Gonçalves	Guarda	2012/2013	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
10112	Carlos André Ramiro de Alcântara	Guarda	2013/2014	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
10111	Diegson Silva de Oliveira	Guarda	2013/2014	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
9790	Elizabeth Gama Silva Fraga	Guarda	2013/2014	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
6283	Erivelton Siqueira de Azevedo	Guarda	2013/2014	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
10114	Janaina Silva Holanda	Guarda	2013/2014	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
9186	José Ricardo Mariano Carneiro	Guarda	2012/2013	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
9193	Leandro Cardoso Lemos Pereira	Guarda	2012/2013	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
9503	Leandro Santos da Silva	Guarda	2013/2014	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
10052	Luzimagno Schumaker Bastos	Guarda	2013/2014	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
9507	Luan Peterson da Silva Gomes	Guarda	2013/2014	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
9107	Marcelo Lisboa Cordeiro	Guarda	2012/2013	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
6279	Rafael de Barros Tavares	Guarda	2012/2013	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
6286	Murilo dos Santos Moreira	Guarda	2012/2013	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
10110	Ruan de Azevedo Rodrigues	Guarda	2013/2014	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
6253	Vivian Pinto Bickel	Guarda	2013/2014	01/10 à 30/10/2014	[]Sim [X] Não
8917	Antônio Alexandre da Silva Andrade	Vigia	2012/2013	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
8913	Augusto Cesar Gomes Pereira	Vigia	2013/2014	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
8871	Claudio Porfírio Pinto	Vigia	2013/2014	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
9299	Eduardo do Nascimento Raimundo	Vigia	2013/2014	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
10135	Fabio Correia da Silva	Vigia	2013/2014	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
8880	Paulo Henrique Santana da Silva	Vigia	2013/2014	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
8902	Paulo Roberto de Souza	Vigia	2013/2014	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
10046	Rogério Ferreira de Souza	Vigia	2013/2014	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
8859	Wallon Mendes da Rocha	Vigia	2013/2014	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não
8899	Rodney Ozório Gois	Vigia	2012/2013	01/10 à 20/10/2014	[X]Sim [] Não
10047	Andreia Soares de Souza	Vigia	2013/2014	11/10 à 30/10/2014	[X]Sim [] Não

Republicada por conter erro de digitação

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1660, de 14 de outubro de 2014

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, nas Unidades abaixo:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 978.600,00 (novecentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), nas Unidades na forma abaixo:

Programa: 0027 – Déficit Atuarial

Operação Especial: 3.028 – Cobertura do Déficit Atuarial – IPREV C.A

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais

Natureza da Despesa/Fonte: 3.3.91.97.00 – 0.001

Art.2º O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldos das Unidades, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0010.2.005	48	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.91.13.02.00	200.000,00
03.01.17.122.0221.2.005	26	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.125	3.1.91.13.02.00	7.300,00
03.01.17.512.0447.2.005	51	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.125	3.1.91.13.02.00	7.800,00
03.01.17.512.0449.2.005	70	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.125	3.1.91.13.02.00	2.200,00
01.01.09.122.0010.2.005	23	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.301	3.1.91.13.02.00	6.300,00
04.04.13.122.0010.2.005	19	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.91.13.02.00	38.000,00
20.07.12.361.0040.2.081	105	Gestão do Ensino Fundamental	0.001	3.1.91.13.02.00	556.000,00
10.10.01.031.0001.2.330	09	Gestão Administrativa do Poder Legislativo	0.001	3.1.91.13.02.00	31.000,00
15.15.10.122.0072.2.008	10	Gestão das Atividades do órgão – FUNDO	0.001	3.1.91.13.02.00	130.000,00
TOTAL					978.600,00

Art.3º As alterações constantes desta lei estão de acordo com a Lei nº 1.642/14 de Projeção de rateios da Amortização do Déficit Atuarial e tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017 e em conformidade com a Lei nº 1.603/2013.

Art.4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art.5º A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO



4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo a entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A contratada deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2. A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma parcelada, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

6.3. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração – SEMAD, após o empenhamento da despesa.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO, os materiais no prazo máximo de até 05 dias corridos, contados a partir da data determinada no Campo “DATA DE INÍCIO” da Ordem de Fornecimento.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme informação expressa na Ordem de Fornecimento no Município de Casimiro de Abreu-RJ das 9h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

6.6. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra e montagem dos materiais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento.

6.7. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.

6.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, também, as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

6.9. Os materiais serão recebidos por uma COMISSÃO formada por 3 (três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93.

6.10. A COMISSÃO poderá receber os materiais PROVISORIAMENTE, quando será verificada a quantidade solicitada, bem como para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação.

6.11. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

6.12. A COMISSÃO poderá receber o objeto da licitação DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou pelo PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO TÉCNICO, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação, após ser verificada a boa qualidade dos mesmos.

6.13. Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.14. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais com garantia de no mínimo 1 ano, contado a partir da data de sua entrega.

6.15. Fica, desde já, reservado ao MUNICÍPIO, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

6.16. A substituição dos materiais especificados na Ordem de Fornecimento e no Edital e seus Anexos somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Secretaria Municipal de Administração – Órgão Fiscalizador do Município.

6.17. A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, verificada antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a substituí-los, se necessário, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.18. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

6.19. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o RECEBIMENTO do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

6.20. A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todo o material contratado no Setor de almoxarifado e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação e procederá ao envio à Secretaria de Fazenda para pagamento.

33	CARTUCHO MODELO CZ131A MAGENTA. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 29ML.	UN	6	R\$ 128,70	R\$ 772,20
34	CARTUCHO MODELO CZ132A AMARELO. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 29ML.	UN	6	R\$ 128,70	R\$ 772,20
41	TONER BLACK/ PRETO MP 2501 ORIGINAL RICOH	UN	25	R\$ 196,90	R\$ 4.922,50

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
6	CARTUCHO DE TONER MODELO CE250X. TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	8	R\$ 809,30	R\$ 6.474,40
10	CARTUCHO DE TONER MODELO CE278A. TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	35	R\$ 351,10	R\$ 12.288,50
12	CARTUCHO DE TONER MODELO CE310A 126A PRETO.TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	150	R\$ 208,10	R\$ 31.215,00
18	CARTUCHO DE TONER MODELO Q7553X. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO.	UN	10	R\$ 722,00	R\$ 7.220,00
23	CARTUCHO MODELO C9351AL: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO. CONTENDO 7ML.	UN	30	R\$ 60,40	R\$ 1.812,00
24	CARTUCHO DE MODELO C9352AL. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, CONTENDO 6ML.	UN	20	R\$ 73,70	R\$ 1.474,00
25	CARTUCHO DE MODELO CB336WL. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, CONTENDO 20ML.	UN	20	R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
26	CARTUCHO DE MODELO CB338WL. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, CONTENDO 17ML.	UN	15	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
40	TONER BLACK/PRETO DSM 715 ORIGINAL GESTETNER	UN	40	R\$ 197,00	R\$ 7.880,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente da assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2014
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, FUNDACIONAIS E AUTARQUIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
PROGRAMA: 0027: Amortização do Déficit Atuarial					
OBJETIVO: Atender o Cumprimento da Lei 1.642/2014					
PÚBLICO: Governo					
Função: 28 – Encargos Especiais					
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais					
Natureza da Despesa/Fonte: 3.3.91.97.00.00					
20.05.28.846.0027.3.028	- Cobertura do Déficit Atuarial – IPREV C.A	O	Obrigações Pagas/Mês	0.001	305.000,00
03.01.28.846.0027.3.028	- Cobertura do Déficit Atuarial – IPREV C.A	O	Obrigações Pagas/Mês	0.125	17.300,00
01.01.28.846.0027.3.028	- Cobertura do Déficit Atuarial – IPREV C.A	O	Obrigações Pagas/Mês	0.301	6.300,00
04.04.28.846.0027.3.028	- Cobertura do Déficit Atuarial – IPREV C.A	O	Obrigações Pagas/Mês	0.001	38.000,00
10.10.28.846.0027.3.028	- Cobertura do Déficit Atuarial – IPREV C.A	O	Obrigações Pagas/Mês	0.001	31.000,00
20.07.28.846.0027.3.028	- Cobertura do Déficit Atuarial – IPREV C.A	O	Obrigações Pagas/Mês	0.001	451.000,00
15.15.28.846.0027.3.028	- Cobertura do Déficit Atuarial – IPREV C.A	O	Obrigações Pagas/Mês	0.001	130.000,00

FINALIDADE: Custear as obrigações oriundas da Amortização de Déficit Atuarial

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 424, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Gabinete do Prefeito, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.01.04.122.0010.2.001	Novo	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.108	3.3.90.39.99.00	195.000,00
20.01.04.122.0010.2.001	12	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.101	3.3.90.39.99.00	400.000,00
TOTAL					595.000,00

Art.2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente das Secretarias conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.01.04.122.0010.1.190	09	Reequipamento do Gabinete do Prefeito	0.101	4.4.9052.99.00	300.000,00
20.01.04.122.0010.2.001	11	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.101	3.3.90.36.99.00	100.000,00
20.21.11.333.0014.2.303	297	Fomento ao Empreendedorismo, Associativismo e Cooperativismo	0.108	3.3.90.39.99.00	195.000,00
TOTAL					595.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 401, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.05.04.122.0010.2.005	43	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.109	3.1.90.13.01.00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Própria Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0010.2.005	44	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.109	3.1.90.13.03.00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 422, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender as Ações da Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.18.17.512.0019.1.322	Novo	Esgotamento Sanitário Sede Casimiro de Abreu - PACII	0.699	4.4.90.51.00.00	800.000,00
TOTAL					800.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
14	CARTUCHO DE TONER MODELO CE312A 126A AMARELO.TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	150	R\$ 239,00	R\$ 35.850,00
15	CARTUCHO DE TONER MODELO CE313A 126A MAGENTA.TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	150	R\$ 247,00	R\$ 37.050,00

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
4	CARTUCHO DE TONER MODELO KX FAD 93 A. TONER ORIGINAL PANASONIC - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	10	R\$ 363,75	R\$ 3.637,50
7	CARTUCHO DE TONER MODELO CE251A. TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	5	R\$ 1.103,80	R\$ 5.519,00
8	CARTUCHO DE TONER MODELO CE252A. TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	5	R\$ 1.103,80	R\$ 5.519,00
9	CARTUCHO DE TONER MODELO CE253A. TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	5	R\$ 1.103,80	R\$ 5.519,00
16	CARTUCHO DE TONER MODELO CE505A. TONER ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE)-COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	200	R\$ 342,40	R\$ 68.480,00
17	CATUCHO DE TONER MODELO KXFAT92A. TONER ORIGINAL PANASONIC - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	15	R\$ 90,80	R\$ 1.362,00
19	CARTUCHO MODELO C6656AL: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 19,5ML.	UN	40	R\$ 88,20	R\$ 3.528,00
20	CARTUCHO MODELO C6657AL: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 18ML.	UN	30	R\$ 127,90	R\$ 3.837,00
21	CARTUCHO MODELO C8727AL: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 11ML.	UN	30	R\$ 75,20	R\$ 2.256,00
22	CARTUCHO MODELO C8728AL: CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COM DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 9ML.	UN	20	R\$ 87,90	R\$ 1.758,00
32	CARTUCHO MODELO CZ130A CIANO. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 29ML.	UN	6	R\$ 128,70	R\$ 772,20

38	PEN DRIVE DT 101G2/32GB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10MB/s DE LEITURA E 5MB DE GRAVAÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) AxLxP: 5.5x1.8x1.2CM; PESO APROXIMADO DO (KG); 15G;	UN	40	R\$ 40,20	R\$ 1.608,00
----	--	----	----	-----------	--------------

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	CABO UTP CAT5E CONTENDO 4 PARES, 24 AWG, 350MHZ, DE COBRE RECOZIDO RÍGIDO ISOLADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICA COMPATÍVEIS COM PADRÕES DA CATEGORIA 5E. DEVE SUPOORTAR TAXAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 1GB (GIGABIT ETHERNET). CAPA EM PVC, ANTICHAMA, COM MARCAÇÃO DE COMPRIMENTO EM ESPAÇOS INFERIORES A 1 METRO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE PELO MENOS 400N.	M	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
3	CARTUCHO DE FITA MODELO: S015335. CARTUCHO DE FITA ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX2190 (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	10	R\$ 58,70	R\$ 587,00
5	CARTUCHO DE TONNER MODELO CB436A, ORIGINAL HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	UN	200	R\$ 317,20	R\$ 63.440,00
13	CARTUCHO DE TONER MODELO CE311A 126A CIANO.TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	150	R\$ 243,30	R\$ 36.495,00
27	CARTUCHO MODELO CZ113AB PRETO. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 7,5ML.	UN	10	R\$ 26,80	R\$ 268,00
28	CARTUCHO MODELO CZ114AB CIANO. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 3,5ML.	UN	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
29	CARTUCHO MODELO CZ115AB MAGENTA. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 4,0ML.	UN	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
30	CARTUCHO MODELO CZ116AB AMARELO. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 3,5ML.	UN	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
31	CARTUCHO MODELO CZ129A PRETO. CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL - HP (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO, SENDO QUE CADA UNIDADE CONTÉM 38ML.	UN	6	R\$ 146,60	R\$ 879,60
36	CONECTOR RJ-45. PARA CRIMPAGEM DE CABOS DE REDE UTP.	UN	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
39	PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET PCI EXPRESS, VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS; 1 PORTA RJ45 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA, PADRÃO ETHERNET/ IEEE802.3 (10 BASES-T), IEEE 802.3U, (100 BASE-TX) E IEEE 802.3AB (100 BASE-T), FULL DUPLES E FOLOW CONTROL IEEE802.3X, SUPORTE A QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRAFEGO DE VOZ E VÍDEO IEEE 802.1 Q SUPORTE A VLAN TAG PARA SEGMENTAÇÃO DE REDES IEEE 802.IQ, LED COM STATUS DE CONEXÃO JMBO FRAME 9 KB, ASSISTENTE DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 8.	UN	20	R\$ 54,80	R\$ 1.096,00

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO

1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

RESULTADO

2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

ITAÚ 05.739-0 / ITAÚ IPVA 05.741-9 / BB IPTU 5839-4 / BB FPM 50.503-X / BB 50.506-4 / BB ITR 50.579-X

BB ICMS EXPORTAÇÃO 283141-4 / BB TAXAS 8.928-1 / CAIXA 100-8 / BB ISS 13.740-5 / BB DA IPTU 13.739-1

BB 13º 15.351-6 / BB ISS S.S. 16.040-7 / BB IRRF 17.123-9 / BB ISS II 17.122-0 / BRADESCO 13º -11-6

BB Dívida Ativa 20.064-6

BRADESCO ICMS/IPI 12-4 / BRADESCO DETRAN 14-0 / BRADESCO 16-7 / BRADESCO IPVA 17-5 / BB ISS 24.220-9

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	19.293.312,70
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	676.566,70
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	290.374,89
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F -

G) Suficiência financeira em 31/12/2013

18.326.371,11

Utilizado no Decreto nº 295/2014	90.888,26
Utilizado no Decreto nº 353/2014	7.000,00
Utilizado no Decreto nº 354/2014	40.000,00
Utilizado no Decreto nº 375/2014	30.000,00
Utilizado no Decreto nº 383/2014	2.000.000,00
Utilizado no Decreto nº 384/2014	50.000,00
Utilizado no Decreto nº 397/2014	145.000,00
Utilizado neste Decreto	800.000,00

Disponível

15.163.482,85

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos Ordinários devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 423, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 8.000,00 (Oito mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.21.11.334.0010.2.001	300	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.108	3.3.90.39.99.00	8.000,00
TOTAL					8.000,00

Art.2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.21.04.122.0010.1.539	296	Capacitação de Servidor	0.108	3.3.90.39.99.00	8.000,00
TOTAL					8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 425, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 249.966,96 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.16.18.543.0091.2.162	235	Recuperação de Áreas Degradadas	0.101	3.3.90.39.99.00	249.966,96
TOTAL					249.966,96

Art.2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Própria Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.16.18.541.0091.1.542	230	Obras de Infraestrutura do Parque Municipal Córrego da Luz	0.101	3.3.90.39.99.00	92.000,00
20.16.18.541.0091.1.543	231	Equipamentos para o Plano de Gestão de Resíduos	0.101	4.4.90.52.99.00	100.000,00
20.16.18.541.0091.2.109	233	Plano de Gestão de Resíduos	0.101	3.3.90.30.99.00	57.966,96
TOTAL					249.966,96

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 1375/2014
LICITAÇÃO n.º 101/2014 – Pregão Presencial

Aos 13 dias do mês de outubro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração - **PMCA**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na rua Mário Costa, 189, lj 2 – Centro - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Leandro Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 110655552 e CPF n.º 075.379.887-57.

ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na Rua Evaristo Boucinha – n.º 95 – Centro - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Sr Paulo Roberto Carneiro Junior, portador da Carteira de Identidade n.º 11579769-8 e CPF n.º 076.371.657-01.

ARTHUCELLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.797.912/0001-37, estabelecida na Avenida Silas Gaspar, 287 – Célio Sarzedas - Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Sr Alexandre de Almeida Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 12210385-6 e CPF n.º 119.282.187-41.

MIGTCH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.855.254/0001-30, estabelecida na Rua Nilo Peçanha , 263, loja 02 – Sociedade Fluminense - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Sr. Luiz Gonzaga Pereira Mozer, portador da Carteira de Identidade n.º 116.762.06-3, expedida pelo IFP/RJ, e CPF n.º 088.012.127-04.

MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP, CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na rua Alpheu Marchon – n.º 105, – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Luiz Fernando Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 42125, expedida pela OAB/RJ e CPF n.º 213.749.707-78.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço visando à aquisição de Cartuchos, toner e acessórios de informática, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedor registrado encontram-se relacionados a seguir:

MACABU E MACABU LTDA ME					
Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
2	CARTUCHO DE FITA MODELO: 8750. CARTUCHO DE FITA ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX300 (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	5	R\$ 26,70	R\$ 133,50
11	CARTUCHO DE TONER MODELO CE285A (85A) TONER ORIGINAL HP (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO.	UN	200	R\$ 263,30	R\$ 52.660,00
35	CARTUCHO DO TONER MODELO MP 2001. TONER ORIGINAL (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE UM ANO	UN	40	R\$ 192,90	R\$ 7.716,00
37	PEN DRIVE DT101G2/8GB; INTERFACE USB 2.0; TRANSFERÊNCIA DE 5MB/s DE LEITURA, 1,5 MB/s DE GRAVAÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AxLxP 5,5x1. 8x1,2CM.	UN	15	R\$ 26,35	R\$ 395,25